

TERMO DE REFERÊNCIA



**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO E LUMINÁRIAS NA
UNIDADE DO SESC SAMAMBAIA.**

BRASÍLIA-DF, JUNHO DE 2023.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	4
5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	5
6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES.....	6
7. DOS MATERIAIS EMPREGADOS	8
8. DA GARANTIA.....	9
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	10
11. DO PAGAMENTO	11
12. DA AMOSTRA E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12
13. DA VISTORIA.....	12
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	12
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	14
17. VERIFICAÇÃO FINAL	14

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para o fornecimento e instalação de forro e luminárias, conforme Anexo I – Disposição dos forros e luminárias, na Unidade do Sesc Samambaia, conforme determinado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de substituição do forro e das luminárias para os modelos adequados no novo layout da Unidade. O forro atual é de PVC e apresenta manchas, furos e empenas, além do fato de exigir a reposição quando for feita a mudança de algum ponto de iluminação ou instalação de um modelo de dimensões distintas ao rasgo existente.

As substituições das luminárias serão com a finalidade de trazer maior ergonomia aos funcionários, lembrando que a CONTRATADA deverá instalar apenas as luminárias indicadas no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATADA concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.
- b) O critério de julgamento será pelo **menor preço global**; justifica-se a necessidade de agrupamento, pois a execução dos itens proporcionará um ganho de escala já que na execução do forro já poderá realizar a instalação das luminárias. A opção por lote não eleva o custo da contratação de forma global e não compromete a integridade do objeto.
- c) O serviço classifica-se como **comum**, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.
- d) A fiscalização será exercida por responsável indicado pela Coordenação de Infraestrutura, o qual se encontra investido de poder para inspecionar o serviço e ordenar a correção de defeito essencial na execução do serviço ou material posto no local, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA.
- e) A boa qualidade dos materiais, a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento.

- f) O prazo total para a entrega e instalação dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do **Pedido ao Fornecedor (PAF)**.
- g) O serviço deverá ser realizado no período diurno, em dias úteis, no horário das 08:00h às 18:00h; e
- h) Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- a) A supervisão e fiscalização e o acompanhamento do fornecimento e prestações dos serviços contratados, ficarão a cargo do Sesc-AR/DF.
- b) Os forros e luminárias deverão ser fornecidos e instalados, juntamente com a mão de obra e os materiais necessários a execução dos serviços em sua integridade.
- c) Descrição dos materiais:

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANTIDADE
01	FORRO MINERAL COM PLACAS DE BORDA RETA - 625X625 MM, COR BRANCO; CLASSE A E A2-S1 PARA REAÇÃO AO FOGO; RESISTÊNCIA À UMIDADE DE 90%; NRC 0,55. INCLUSOS TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO: PERFIL PARA FORRO MODULAR CANTONEIRA 3000MM, PERFIL PARA FORRO MODULAR AÇO T24 CLICADO 24 X 625 MM, PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 4,8X38 MM, BUCHA PLÁSTICA S6, TIRANTE RÍGIDO COM ELO, PENDURAL PARA REBITAGEM	ARMSTRONG; ISAR; HUNTER DOUGLAS; BRASFOR; SPEED DRY; ISOMIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPROVADO	M ²	650,00

02	<p>FORRO CONTÍNUO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO, ARAMADO PARA AMBIENTES SECOS, (A/AR/625/625/ST12,5/BR), CONSTITUÍDO POR: ESTRUTURA: ARAME GALVANIZADO E UNIÕES "H"; PLACAS: UMA CAMADA SIMPLES DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD ST, DE 12,5 MM DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE LISA E COM AS BORDAS REBAIXADOS. INCLUSIVE FIXAÇÕES, PARAFUSOS, RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO COM PERFIS CANTONEIRA DE AÇO GALVANIZADO, MASSA DE JUNTAS, COLA, FITA MICROPERFURADA DE PAPEL E DEMAIS ACESSÓRIOS DE MONTAGEM.</p>	<p>PLACK; GYPFOR; FIBROPLAC; PLACO OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPROVADO</p>	M²	200,00
03	<p>PAINEL DE LED BRANCO, 24W, EMBUTIR, QUADRADO, 29,2X29,2CM DESCRIÇÃO TÉCNICA: PAINEL DE LED BRANCO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 24W, EMBUTIR, QUADRADO, 29,2X29,2CM, IRC 80, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1800LM, TENSÃO BIVOLT 100-240V, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 6000K, VIDA ÚTIL 25000H. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE. DEVERÁ SER FORNECIDA A FICHA TÉCNICA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES. PRODUTO A SER FORNECIDO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2015 E ISO 14001:2015</p>	<p>PHILIPS; OSRAM; LEDVANCE OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPROVADO</p>	UN.	40

5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) A entrega dos materiais e as respectivas instalações serão realizadas na unidade do Sesc Samambaia, localizada na Quadra 101, Conjunto 1 Lote 1 - Samambaia/Distrito Federal.

- b) A instalação deverá ser feita conforme o Anexo I – Disposição dos forros e luminárias.

6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES

- a) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente no local e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados nas especificações, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- c) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.
- d) Os serviços de montagem deverão seguir as recomendações do fabricante e as informações adicionais, e, em caso de omissão ou divergências, caberá à CONTRATADA realizar consulta prévia à FISCALIZAÇÃO antes de executar qualquer procedimento.
- e) Especial cuidado deverá ser tomado na montagem dos sistemas quanto ao nivelamento e prumo de todos os elementos que compõem a instalação.
- f) A CONTRATADA não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos às inspeções por parte da CONTRATANTE, sejam ocultados pelas instalações ou afins, sem a aprovação ou a liberação desta.
- g) As luminárias deverão ser entregues funcionando em sua totalidade, com iluminação contínua, novas e sem avarias.
- h) Os forros deverão ser novos, sem rasgos, furos ou manchas.
- i) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços, aqui descritos, deverá estar devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

- j) A CONTRATADA deverá manter no local durante execução dos serviços um responsável, devidamente capacitado. Estes profissionais deverão garantir a supervisão técnica e a qualidade do serviço.
- k) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos.
- l) As execuções dos serviços deverão ser executadas por encarregado, técnicos e/ou auxiliares de comprovada competência, de modo a se obter acabamento esmerado em todos os serviços e perfeito funcionamento dos sistemas.
- m) Quanto a instalação de forro modular de fibra mineral, a CONTRATADA deverá:
 - n) Tirar as medidas corretas do ambiente para determinar a quantidade de placas de forro modular necessárias;
 - o) Marcar as linhas de referência na parede ou na estrutura suspensa, usando um nível a laser ou uma linha de giz, a fim de garantir uma instalação reta e alinhada.
 - p) Fixar os perfis de suspensão (trilhos) no teto ou na estrutura suspensa, seguindo as linhas de referência marcadas anteriormente;
 - q) Verificar se os perfis de suspensão estão nivelados e alinhados corretamente, usando um nível.
 - r) Encaixar os perfis transversais nos perfis de suspensão, seguindo o espaçamento recomendado pelo fabricante.
 - s) Certificado de que os perfis transversais estejam alinhados e nivelados corretamente, deverão ser posicionadas as placas de forro modular nos perfis transversais, pressionando suavemente para fixá-las no lugar. Caso, seja necessário fazer ajustes ou recortes nas placas para encaixá-las no espaço disponível, usar uma serra ou ferramenta adequada;
 - t) Certificar de que os ajustes e recortes estejam precisos e limpos.
 - u) Verificar se todas as placas estão devidamente encaixadas, niveladas e alinhadas.
 - v) Realizar qualquer ajuste necessário para garantir uma aparência uniforme e esteticamente agradável, lembrando de seguir as instruções específicas do fabricante do forro modular de fibra mineral a ser instalado, pois os procedimentos exatos podem variar.

- w) Quanto a instalação de forro contínuo de placas de gesso acartonado standard e espessura de 12,5mm, a CONTRATADA deverá:
- x) Incluir a instalação de perfis metálicos suspensos, que serão fixados ao teto ou às paredes. Certifique-se de que os perfis estejam nivelados e alinhados corretamente.
- y) Fixar as placas utilizando parafusos de gesso, fixando as placas de gesso acartonado nos perfis metálicos. As placas deverão ser instaladas de maneira contínua, uma ao lado da outra, com as bordas niveladas e alinhadas, verificando se as placas estão corretamente fixadas e niveladas.
- z) Realizar as juntas e acabamento da seguinte forma: aplicando a fita de papel nas juntas entre as placas de gesso acartonado. Em seguida, aplique massa para juntas sobre a fita, utilizando uma desempenadeira. Certificando de suavizar bem a massa para obter um acabamento uniforme. Repita esse processo em todas as juntas e deixe secar completamente.
- aa) Após a secagem da massa para juntas, lixar suavemente as áreas onde a massa foi aplicada, removendo quaisquer imperfeições. Aplicar uma camada de selador nas placas de gesso acartonado para prepará-las para o acabamento, como pintura ou aplicação de textura.

7. DOS MATERIAIS EMPREGADOS

- a) Os materiais necessários para instalações, deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com as Normas da ABNT e/ou com as instruções dos respectivos fabricantes;
Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.);
Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso;

- b) Todos os materiais e equipamentos serão entregues nas suas embalagens originais ou adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem. A Fiscalização verificará, ao chegarem os materiais no local de montagem, a etiqueta com o nome do fabricante, o nome comercial dos produtos, os números dos lotes, o conteúdo líquido das embalagens, as condições de manuseio, as condições de armazenagem dos produtos e o estado de conservação dos materiais;
- c) A CONTRATADA deverá prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que garantam a perfeita condução dos trabalhos dentro do serviço estabelecido, sem ônus a CONTRATANTE;

8. DA GARANTIA

- a) A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia;
- b) A CONTRATADA deverá tomar todas as providências a fim de que os equipamentos e/ou materiais instalados ou em fase de instalação, sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem durante as fases dos serviços em que obras ou outras instalações sejam simultâneas;
- c) A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o certificado de garantia dos serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelo fabricante dos equipamentos que compõem as instalações, os quais irão compor as documentações dos equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento e a instalação, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência ou equivalente técnico, novos e da melhor qualidade disponível no mercado, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos, redigidos em língua portuguesa dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- b) A Contratada deverá fornecer mão de obra profissional e especializada para execução dos serviços contratados.

- c) Correrá por conta da Contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos (EPI's/EPC's), andaimes, escadas etc., que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços.
- d) Cabe à CONTRATADA a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia;
- e) Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto contratado, ainda que ocorridos em via pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Garantir acesso do(s) funcionário(s) da CONTRATADA, devidamente identificado(s), à área onde serão instaladas as coberturas;
- b) Designar fiscal para acompanhar a entrega do objeto e responsabilizar-se pelo atesto das faturas e recebimento do produto.
- c) Conferir os itens no ato de entrega pela CONTRATADA;
- d) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao pleno cumprimento deste objeto;
- e) Todo material excedente deverá ser fornecido à CONTRATADA, ou seja, verificado que a quantidade do presente Termo for superior a medida in loco, a CONTRATANTE deverá disponibilizar a quantidade de material para servir de reserva.
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- g) Atestar as notas fiscais, decorrentes do fornecimento de acordo com este instrumento.

11. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento pela prestação do serviço será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Gerência de Compras/Gestão Documental, devidamente atestadas pela Gerência de Infraestrutura.
- b) Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação;
- c) Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário;
- d) Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
 - a. à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);
 - b. à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - c. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e
 - d. à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT
- e) A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- f) Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido ou serviço já prestado.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços;
- h) Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF;
- i) Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas

fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF, também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

12.DA AMOSTRA E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá ser apresentada ficha técnica ou Especificações Técnicas dos equipamentos ofertados a fim de verificar as informações quanto as especificações técnicas do equipamento.

13.DA VISTORIA

- a) Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes e para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução;
- b) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução do serviço. Do resultado desta verificação preliminar, e antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- c) O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à COINFRA/Sede, pelo telefone (61) 3318-9166, de segunda à sexta-feira e das 09h00 às 16h00.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - por atraso injustificado:

b) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Pedido ao Fornecedor - PAF; e

c) multa 1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do PAF.

II - por inexecução total ou parcial do PAF:

d) advertência;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do PAF; e

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o PAF, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

g) As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

h) Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

i) Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

j) Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa e conter as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- Data;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pelo preenchimento da proposta apresentada;
- CNPJ;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Prazo de execução dos serviços, não superior a 30 dias;
- Prazo garantia;
- Valores expressos em moeda nacional, em duas casas decimais;
- Quanto ao valor da proposta financeira, deverá ser distribuído no custo do produto/ serviço o valor correspondente a taxas, impostos e fretes (o Sesc não paga frete, taxas ou impostos) e deverá constar expressamente que “taxas impostos e frete estão inclusos no valor”;
- Dados bancários; e
- Prazo para pagamento ao fornecedor via depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação, e devidamente atestada pela COINFRA.

17. VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições do funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamentos, ferragens e demais componentes dos serviços.

Guilherme Avelar Antunes
Analista de Suporte a Gestão

Eng. Clovis Prata Oliveira
Gerente de Área /COINFRA
CREA nº 39322/D-MG